



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Natalina Macário de Arruda Rocha		
EMENTA: Autoriza Natalina Macário de Arruda Rocha a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Nicolau Noronha, INEP 23264594, no município de Caucaia, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13839141-6	PARECER Nº 0133/2014	APROVADO EM: 17.02.2014

I – RELATÓRIO

Natalina Macário de Arruda Rocha, portadora do CPF nº 021.191.163-18 e do RG nº 98024028127, com licenciatura Plena em Pedagogia, mediante o processo nº 13839141-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Nicolau Noronha, no município de Caucaia.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração expedida pela CREDE 01 – Maracanaú, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Declaração confirmando que está matriculada no curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, expedida pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0133/2014

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Nicolau Noronha, em Caucaia, em favor de Natalina Macário de Arruda Rocha, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE